



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO N.º 09, de 05 de dezembro de 1991

Dispõe sobre manutenção de decisões de instâncias administrativas de auto de infração

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentadas pelo Decreto De 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando Recurso Administrativo solicitando cancelamento de auto de infração e decretação de sua nulidade, aplicado pelo IBAMA às recorrentes, na forma que consta dos processos a seguir relacionados:

Proc./SUPES/MG nº 3.615/90;
Proc./SUPES/MG/nº 11.813/88;
Proc./SUPES/MG/nº 11.814/88;
Proc./SUPES/MG/nº 1.028/90;
Proc./SUPES/MG/nº 3.673/90;
Proc./SUPES/MG/nº 4.554/90;
Proc./SUPES/MG/nº 1.983/90;
Proc./SUPES/MG/nº 3.708/90;
Proc./SUPES/MG/nº 3.506/90;
Proc./SUPES/MG/nº 5.280/89;
Proc./JSUPES/MG/nº 986/90;
Proc./SUPES/MG/nº 1.423/90;
Proc./SUPES/MG/nº 1.015/90;
Proc./SUPES/MG/nº 1.007/90;
Proc./SUPES/MG/nº 2.605/90;
Proc./SUPES/MG/nº 1.424/90;
Proc./SUPES/MG/nº 1.794/90;
Proc./SUPES/MG/nº 5.377/89;
Proc./SUPES/MG/nº 5.146/87;
Proc./SUPES/MG/nº 3.729/89;
Proc./SUPES/MG/nº 5.423/90;
Proc./SUPES/MG/nº 4.211/90;
Proc./SUPES/MG/nº 3.624/90;
Proc./SUPES/MG/nº 3.705/90;
Proc./SUPES/CE/nº 1.419/90;

Tendo em vista o Processo nº 4.125/90 da Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as decisões das instâncias administrativas inferiores que tramitaram desde a Superintendência Estadual do IBAMA em Minas Gerais e no Ceará até a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República.

Art 2º Ficam mantidas as punições lavradas e os respectivos autos de infração com os deveres deles decorrentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

José Roberto Alves Correa

Eduardo de Souza Martins

Esse texto não substitui o publicado no Publicação DOU, de 06/01/1992, pág. 107